PÓS UNICAP

EDITAL - 2027

PÓS-GRADUAÇÃO

STRICTO SENSU



PROCESSO SELETIVO 2027.1 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO (UNICAP)

A **Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)**, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Comissão de Processos Seletivos, torna público o presente Edital, que estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a realização do **PROCESSO SELETIVO 2027.1 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM (PPGCL) DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO (UNICAP)**.

O presente Processo Seletivo observa o disposto no **art. 44, inciso III, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)**, e na **Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de dezembro de 2017**, com suas alterações, bem como as normas institucionais e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da UNICAP.

As informações referentes ao Processo Seletivo, incluindo requisitos de participação, etapas de avaliação, critérios de classificação, cronograma e demais orientações, estarão disponíveis para consulta no portal oficial da Universidade (**https://portal.unicap.br**) e na Secretaria Acadêmica/Coordenação Geral Escolar, localizada no térreo do Bloco R.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo para ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), referente ao período letivo 2027.1, oferece **17 (dezessete) vagas, sendo 14 (quatorze) destinadas à ampla concorrência e 3 (três) reservadas às ações afirmativas, conforme disposto no item 4 deste Edital.**

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada em quatro etapas, observados os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital:

- **1ª Etapa – Análise do Projeto de Pesquisa:** caráter eliminatório;
- **2ª Etapa – Prova de Idioma:** caráter classificatório;
- **3ª Etapa – Entrevista Acadêmica e Defesa do Projeto de Pesquisa:** caráter eliminatório;
- **4ª Etapa – Avaliação do Currículo Lattes e Histórico Escolar:** análise objetiva, de caráter classificatório.

1.3. Poderão participar do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que possuam diploma de graduação ou de mestrado em Letras, Pedagogia, Fonoaudiologia, Comunicação Social ou áreas afins, referente a curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como para os(as) estudantes destes cursos com previsão de conclusão do curso no segundo semestre letivo de 2026 (2026.2), observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.4. **O presente Processo Seletivo terá validade exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 (2027.1), não sendo permitida a reserva ou transferência de vagas para períodos letivos posteriores.**

2. DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

2.1. **O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da Universidade Católica de Pernambuco (PPGCL/UNICAP)** tem a missão de produzir conhecimento teórico-crítico e tecnológico, de excelência, no campo das Ciências da Linguagem, por meio da pesquisa, do ensino e de práticas extensionistas, com enfoque na linguagem e políticas inclusivas, no texto e no discurso de grupos sociais minorizados, incluindo pessoas com alterações ou transtornos de linguagem, populações indígenas, LGBTQIA+, população negra, quilombola, e questões de gênero. O compromisso do Programa é formar e qualificar graduados em Letras e áreas afins para o exercício da pesquisa, da docência no ensino básico

e superior e da atuação profissional em diversos campos de atividade humana, sempre incentivando o desenvolvimento científico, social e cultural.

2.2. O **Mestrado Acadêmico em Ciências da Linguagem da UNICAP** teve seu reconhecimento renovado por meio da **Portaria MEC nº 398, de 29 de maio de 2025**, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 2 de junho de 2025.

2.3. O curso tem **duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses**, com disciplinas ofertadas de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e da tarde. O(a) candidato(a) deverá, portanto, ter disponibilidade para participar das atividades acadêmicas em ambos os turnos, conforme a programação do Programa e as especificidades de cada linha de pesquisa. Ressalta-se que essa disponibilidade não implica a realização de aulas diariamente, uma vez que as atividades serão distribuídas entre os dias e turnos, de acordo com o planejamento acadêmico do Programa.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) possui como **área de concentração Teoria e Análise da Organização Linguística**, estruturando-se em duas linhas de pesquisa:

3.1. LINHA 1. AQUISIÇÃO, DESENVOLVIMENTO E DISTÚRBIOS DA LINGUAGEM EM SUAS DIVERSAS MANIFESTAÇÕES

3.1.1. A linha acolhe pesquisadores que investigam os processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem, suas singularidades, alterações e transtornos, sempre em diálogo com as relações entre sujeito, linguagem, discurso e contextos de interação. Ancorada em diferentes perspectivas teóricas e metodológicas das Ciências da Linguagem, impulsiona pesquisas que ampliam a compreensão da diversidade das manifestações da linguagem e que subsidiam práticas e políticas de acessibilidade. Além disso, contempla experiências educacionais, clínicas, sociais, grupos de extensão com atendimento à comunidade, bem como estudos linguístico-literários e tecnologias relacionadas aos processos investigados.

3.1.2. **Docentes:** Isabela Barbosa do Rêgo Barros; Maria de Fátima Vilar de Melo; Nadia Pereira da Silva Gonçalves de Azevedo; Renata Fonseca Lima da Fonte; Rossana Regina Guimarães Ramos Henz; Wanilda Maria Alves Cavalcanti.

3.2. LINHA 2. PROCESSOS DE ORGANIZAÇÃO LINGUÍSTICA E IDENTIDADE SOCIAL

3.2.1. Esta linha acolhe pesquisadores que investigam a organização do texto e do discurso e suas relações com a construção de conhecimentos, identidades e representações sociais, em diferentes práticas e contextos socioculturais. Ancorada em diferentes perspectivas teóricas e metodológicas das Ciências da Linguagem, incluindo interfaces transversais com a Literatura, contempla práticas de linguagem em contextos educacionais, sociais e digitais, bem como o desenvolvimento e a análise de tecnologias relacionadas a essas práticas. Abrange, ainda, pesquisas sobre as relações entre linguagem, diversidade, desigualdades e políticas inclusivas, com atenção aos textos e discursos produzidos por e sobre grupos sociais minorizados, de modo a contribuir para a comunicação intercultural e para a compreensão, a análise e o enfrentamento de demandas sociais no campo da linguagem.

3.2.2. **Docentes**: Benedito Gomes Bezerra; Elaine Pereira Daróz; Francisco Madeiro Bernardino Junior; Moab Duarte Acioli; Nadia Pereira Gonçalves de Azevedo; Roberta Varginha Ramos Caiado; Nilo Ribeiro Junior; Valdenice José Raimundo.

3.3. Para a escolha dos dois possíveis orientadores, recomenda-se consultar os projetos de pesquisa e as áreas de interesse do corpo docente do PPGCL no endereço: https://portal.unicap.br/ciencias-da-linguagem-ppgcl#presencial/o_programa/pesquisa/projetos_pesquisa

3.3.1. Docentes Colaboradores: André Luís de Araújo e Robson Anselmo Tavares de Melo.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1 O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL) da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) reserva **3 (três) vagas para candidatos(as) pertencentes aos grupos contemplados pela política de ações afirmativas**, conforme as seguintes categorias:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Quilombolas;
- Indígenas;
- Pessoas com deficiência (PcD);
- Imigrantes, refugiados, asilados e apátridas;
- Vítimas de tráfico de pessoas;
- Pessoas pertencentes a outras categorias em situação de vulnerabilidade social.

4.2 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão indicar a categoria correspondente e anexar, no campo **"Ações Afirmativas (Comprovação)"**, disponível na Central do Candidato **(https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login)**, a documentação exigida para sua respectiva condição.

4.3 **Documentação para ações afirmativas:**

- **Pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas:** autodeclaração étnico-racial ou de pertencimento à respectiva comunidade, acompanhada, quando aplicável, de documentação comprobatória, observados os procedimentos de heteroidentificação ou verificação documental e os critérios estabelecidos pela UNICAP.
- **Pessoas com deficiência (PcD):** laudo médico ou parecer biopsicossocial, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);
- **Demais categorias:** autodeclaração fundamentada, acompanhada de justificativa e, quando aplicável, documentação comprobatória, a ser analisada pelos órgãos competentes da UNICAP.

4.4. CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.4.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), que optarem por concorrer às vagas reservadas, serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, destinado à confirmação complementar da autodeclaração étnico-racial.

4.4.2. O procedimento será realizado por Comissão de Heteroidentificação, sob a coordenação do **Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI/UNICAP)**, mediante avaliação dos critérios fenotípicos pertinentes à identificação de pessoas pretas e pardas.

4.4.3. Para os(as) candidatos(as) indígenas e quilombolas, a verificação da condição declarada será realizada por meio de análise documental e de pertencimento à respectiva comunidade, observados os procedimentos estabelecidos pela Universidade.

4.4.4. O(A) candidato(a) poderá ter sua condição declarada não homologada nas seguintes situações:

i. Não atender aos critérios estabelecidos para a confirmação da condição declarada;
ii. Prestar informações falsas ou apresentar documentação irregular;
iii. Não comparecer ao procedimento de verificação, quando convocado(a), sem justificativa aceita pela Comissão responsável.

4.4.5. As datas, os turnos e os horários dos procedimentos de heteroidentificação e de verificação documental serão divulgados na página oficial do Processo Seletivo, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

4.5. CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.5.1. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente e anexar laudo médico ou parecer biopsicossocial, acompanhado dos demais documentos que considerar necessários à comprovação de sua condição, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

4.5.2. A condição de pessoa com deficiência poderá não ser reconhecida nas seguintes situações:

i. Não atendimento aos critérios legais estabelecidos para o reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;
ii. Apresentação de informações falsas ou documentação irregular.

4.5.3. O(A) candidato(a) com deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, os recursos de acessibilidade e as adaptações necessárias à sua participação nas etapas do Processo Seletivo, mediante indicação de suas necessidades específicas, conforme as disposições da Lei nº 13.146/2015.

4.5.4. **Após a aprovação e a efetivação da matrícula**, o(a) estudante com deficiência que necessitar de adaptações para o acompanhamento das atividades acadêmicas deverá entrar em contato com **o Núcleo de Apoio ao Discente e Docente (NADD) da UNICAP**, localizado no 2º andar do Bloco C, sala 207, para solicitar as adequações necessárias, de acordo com suas necessidades específicas.

4.6. DEMAIS CATEGORIAS

4.6.1. Os(as) candidatos(as) pertencentes às categorias de imigrantes, refugiados, asilados, apátridas, vítimas de tráfico de pessoas e outras situações de vulnerabilidade social deverão apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração fundamentada, acompanhada de justificativa e, quando disponível, documentação comprobatória de sua condição.

4.6.2. As solicitações serão analisadas pelos órgãos competentes da Universidade Católica de Pernambuco, considerando os critérios estabelecidos neste Edital e as normas institucionais aplicáveis.

4.7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

4.7.1. A reserva de vagas destinada às ações afirmativas **não implica concessão de gratuidade, bolsas de estudo ou descontos nas mensalidades do curso.**

4.7.2. As vagas reservadas às ações afirmativas serão disputadas conjuntamente pelos(as) candidatos(as) habilitados(as) nas categorias previstas neste Edital, observada a ordem de classificação e os critérios de aprovação estabelecidos para o Processo Seletivo.

4.7.3. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas deverão cumprir todas as etapas e atender aos critérios de aprovação estabelecidos neste Edital.

4.7.4. O(A) candidato(a) cuja condição declarada não seja homologada, inclusive após procedimento de heteroidentificação ou verificação documental, deixará de concorrer às vagas reservadas, permanecendo na ampla concorrência, desde que tenha atendido aos requisitos gerais e obtido a pontuação necessária para prosseguir no Processo Seletivo.

4.7.5. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentos fraudulentos poderá resultar na eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPA
12/11/2026	Divulgação do Edital no site da Unicap - https://portal.unicap.br
12/11/2026	**INÍCIO DAS INSCRIÇÕES**
Até 12h do dia 28/01/2027	**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**
28/01/2027	Término do prazo para pagamento da taxa de inscrição.
02/02/2027	Homologação das inscrições (Confirmação da inscrição do(a) candidato(a) por parte da Comissão Examinadora).
Até 03/02/2027	Interposição de Recurso contra a Homologação das Inscrições.
01 a 09/02/2027	Avaliação dos Projetos de Pesquisa (análise da proposta de pesquisa pela Comissão Examinadora).
11/02/2027	Resultado da avaliação dos Projetos de Pesquisa.
12/02/2027	Prova de Idioma.
Até 12/02/2027	Divulgação das datas e horários das Entrevistas, na página oficial do Programa, disponível no site: **https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados**.
15 a 17/02/2027	**Entrevistas acadêmicas:** defesa oral do Projeto de Pesquisa, realizada remotamente por vídeo conferência na plataforma Microsoft Teams ou outra ferramenta previamente indicada pelo PPGCL/UNICAP. **Banca de Heteroidentificação:** as datas e os horários de realização serão divulgados na página oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL/UNICAP), conforme o cronograma do Processo Seletivo.
18/02/2027	Resultado da Entrevista Acadêmica e da homologação das inscrições nas vagas das Ações Afirmativas.
26/02/2027	Resultado Preliminar.
até 01/03/2027	Interposição de recurso (apresentação de recurso pelo(a) candidato(a) sobre etapas da seleção).
05/03/2027	**Divulgação dos Resultados**
08 a 10/03/2027	Matrícula dos Aprovados com pagamento da 1ª mensalidade.
15/03/2027	**Início das aulas Stricto Sensu 2027.1**

Observação 1: O número de vagas previsto neste Edital poderá ser ampliado, observados o resultado do processo seletivo e a disponibilidade do corpo docente para assumir novas orientações.

Observação 2: Haverá tantas classificações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas oferecidas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico **https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados**, no período de **12 de novembro de 2026 a 28 de janeiro de 2027, até as 12h (horário de Recife)**. Não serão aceitas inscrições por outros meios ou fora do prazo estabelecido.

6.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **uma única modalidade de concorrência: ampla concorrência ou ações afirmativas**, não sendo permitida a inscrição simultânea nas duas modalidades, observadas as disposições deste Edital.

6.3. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Eventuais solicitações de correção de dados pessoais, como nome, data de nascimento e endereço, poderão ser realizadas até o último dia do período de inscrições, por meio do atendimento via WhatsApp, durante o horário comercial, cujo link estará disponível na página oficial do Processo Seletivo.

6.4. Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito à utilização do **nome social** durante o Processo Seletivo, quando este não corresponder ao nome constante em seu registro civil, respeitada sua identidade de gênero e observada a legislação aplicável.

6.5. A utilização do **nome social** nesta etapa será válida exclusivamente para fins do Processo Seletivo. Em caso de aprovação e efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) que desejar manter o uso do nome social nos registros acadêmicos da Universidade deverá formalizar a solicitação por meio do **Portal do Aluno da Pós-Graduação,** quando serão observados os requisitos legais estabelecidos, para tal fim.

6.6. A UNICAP não se responsabilizará por inscrições não concluídas em decorrência de problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), falhas de conexão à internet, congestionamento de rede, indisponibilidade de serviços de terceiros ou quaisquer outras circunstâncias que impeçam a conclusão da inscrição ou a transmissão dos dados dentro do prazo estabelecido.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. O valor da taxa de inscrição para participação no Processo Seletivo do curso de Mestrado em Ciências da Linguagem 2027.1 está estabelecido conforme a tabela abaixo:

Seleção	Taxa de Inscrição
Mestrado em Ciências da Linguagem (PPGCL)	R$ 350,00

7.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado **exclusivamente por meio de PIX ou cartão de crédito**, não sendo disponibilizada a opção de pagamento por boleto bancário.

7.3. A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da respectiva taxa, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.4. Em conformidade com o **art. 49 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)**, o(a) candidato(a) poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição no Processo Seletivo e a **restituição integral da taxa de inscrição**, no prazo de até **7 (sete) dias corridos, contados a partir da data de efetivação do pagamento**.

7.5. A solicitação de cancelamento e restituição deverá ser formalizada por e-mail, encaminhado exclusivamente para **processos.seletivos@unicap.br**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- Solicitação expressa de cancelamento da inscrição no Processo Seletivo;
- Solicitação de restituição do valor pago referente à taxa de inscrição;
- Nome completo e CPF do(a) candidato(a);
- **Chave PIX de titularidade do(a) próprio(a) candidato(a)**, para fins de restituição do valor pago, não sendo aceitas chaves PIX pertencentes a terceiros.

7.6. Após o recebimento da solicitação, a UNICAP realizará a análise e o processamento do cancelamento e da restituição, observados os procedimentos administrativos e os prazos previstos na legislação aplicável.

7.7. Decorrido o prazo de 7 (sete) dias corridos, não haverá restituição da taxa de inscrição por desistência voluntária do(a) candidato(a), ressalvadas as hipóteses de não formação da turma e demais situações que assegurem o direito à restituição, conforme a legislação vigente.

7.8. A UNICAP não se responsabilizará por pagamentos não concluídos em decorrência de falhas de conexão à internet, problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), indisponibilidade dos serviços das instituições financeiras ou outros fatores externos que impeçam a efetivação da transação dentro do prazo estabelecido.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Imediatamente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, por meio da **Central do Candidato (https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login)**, os documentos relacionados abaixo, exclusivamente em formato PDF. Os arquivos deverão estar legíveis, completos, sem cortes ou rasuras e, quando aplicável, conter a frente e o verso do documento em um único arquivo.

a) **Documento de identificação oficial com CPF:** Carteira de Identidade Nacional (CIN), Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identificação com fotografia, acompanhado do CPF, caso este não conste no documento apresentado. Quando aplicável, deverão ser anexadas a frente e o verso do documento.
b) **Certidão de Estado Civil:** certidão de nascimento ou de casamento, conforme o estado civil do(a) candidato(a), incluindo as averbações existentes, quando aplicável.
c) **Comprovante de regularidade com o Serviço Militar:** obrigatório para candidatos brasileiros do sexo masculino sujeitos às obrigações militares, na faixa etária de 18 a 45 anos, observadas as disposições da legislação vigente. Serão aceitos o Certificado de Reservista, o Certificado de Dispensa de Incorporação ou outro documento oficial que comprove a regularidade com o Serviço Militar, conforme o caso.
d) **Diploma de graduação ou mestrado em Letras, Pedagogia, Fonoaudiologia, Comunicação Social ou áreas afins ou certificado de conclusão:** documento emitido por instituição de ensino superior, referente a curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Os(as) candidatos(as) concluintes do semestre 2026.2 que ainda não possuírem diploma ou certificado de conclusão poderão apresentar declaração oficial da instituição de origem, comprovando sua condição de concluinte, ficando obrigados(as) a apresentar o documento definitivo até a efetivação da matrícula.
e) **Histórico escolar completo da graduação:** documento oficial emitido pela instituição de ensino superior de origem, contendo as disciplinas cursadas, respectivas notas ou conceitos, carga horária e situação acadêmica do(a) candidato(a).
f) **Comprovação de endereço residencial:** capturas de tela (*prints*) contendo o endereço residencial do(a) candidato(a), conforme informações disponíveis nos sistemas **e-CAC e Gov.br.** Para orientações sobre a obtenção dos documentos, acesse: https://lp.portal.unicap.br/informacoes-atualizacao-cadastral-ingressantes.
g) **Termo de Responsabilidade (Anexo I):** documento devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a), conforme o modelo disponibilizado neste Edital.
h) **Documentação comprobatória para Ações Afirmativas:** exigida exclusivamente dos(as) candidatos(as) que optarem por concorrer às vagas reservadas, conforme os critérios e documentos estabelecidos no item 4 deste Edital.
i) **Carta de motivação acadêmica:** documento elaborado pelo(a) candidato(a), apresentando suas motivações para ingresso no Mestrado em Ciências da Linguagem, seus interesses acadêmicos e a relação de sua trajetória com a linha de pesquisa escolhida.
j) **Declaração de proficiência em idioma estrangeiro:** documento comprobatório de proficiência em língua estrangeira, conforme os critérios estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL/UNICAP).
k) **Currículo Lattes atualizado:** cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), disponível em https://lattes.cnpq.br, devidamente atualizado e salvo em formato PDF.
l) **Tabela de Pontuação Curricular (Anexo II):** documento devidamente preenchido pelo(a) candidato(a), contendo a pontuação atribuída às atividades acadêmicas, científicas e profissionais, conforme os critérios e limites estabelecidos neste Edital, salvo em formato PDF.

m) **Documentação comprobatória da pontuação curricular:** comprovantes das atividades e dos títulos informados na Tabela de Pontuação Curricular (Anexo II), organizados na mesma sequência dos itens apresentados na tabela e reunidos em um único arquivo PDF. Somente serão consideradas as atividades devidamente comprovadas.

n) **Projeto de Pesquisa:** O Projeto de Pesquisa deverá ser apresentado de forma anônima, contendo exclusivamente **o CPF do(a) candidato(a)** como elemento de identificação, sendo vedada a inclusão de nome, assinatura ou qualquer outra informação que permita sua identificação direta ou indireta, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

   O projeto de pesquisa deverá conter de 7 (sete) a 10 (dez) páginas, incluindo as referências, em formato A4, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 entre linhas e em conformidade com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a projetos de pesquisa, devendo apresentar, de forma coerente e articulada, os seguintes elementos: capa contendo título do projeto, CPF do(a) candidato(a), linha de pesquisa e indicação de 2 (dois) possíveis orientadores(as), sem identificação nominal do(a) candidato(a); introdução ou contextualização da pesquisa; justificativa, contemplando relevância, originalidade ou pertinência e viabilidade do estudo; questão ou problema de pesquisa e, quando pertinente, hipótese(s); objetivo geral e objetivos específicos; revisão da literatura ou fundamentação teórica; metodologia e procedimentos de pesquisa; cronograma de atividades; e referências.

   i. O projeto deve manter aderência a uma das linhas de pesquisa do PPGCL e às áreas de investigação dos(as) possíveis orientadores(as).
   ii. O projeto apresentado na seleção constitui instrumento avaliativo e não vincula, de forma definitiva, o(a) candidato(a) à sua execução integral. O desenho final da pesquisa será construído no percurso acadêmico em diálogo com o(a) orientador(a).

8.2. Todos os documentos deverão ser anexados exclusivamente em **formato PDF**, de maneira legível, completa e sem cortes. Documentos com mais de uma página deverão ser reunidos em um único arquivo PDF, incluindo frente e verso, quando aplicável.

8.3. **Do prazo para envio e alteração dos documentos:** todos os documentos obrigatórios deverão ser anexados na Central do Candidato **(https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login)** até a data e o horário estabelecidos para o encerramento das inscrições, conforme o cronograma deste Edital. Após esse prazo, não será permitida a inclusão, substituição, complementação, correção ou alteração de documentos, sob qualquer hipótese. O não cumprimento dessa exigência, incluindo a ausência de documentos obrigatórios ou a apresentação de arquivos incompletos ou ilegíveis, poderá resultar no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a), observadas as disposições deste Edital.

8.4. **Documentos emitidos no exterior:** deverão estar devidamente apostilados, conforme a Convenção da Apostila da Haia, quando provenientes de países signatários, ou legalizados por representação consular brasileira, nos demais casos, observados os acordos internacionais e as disposições legais aplicáveis.

8.5. **Diplomas e históricos escolares estrangeiros:** os(as) candidatos(as) que tenham concluído a graduação fora do Brasil deverão apresentar o diploma, devidamente revalidado/reconhecido, e o histórico escolar acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, quando exigível, além da documentação necessária à comprovação da validade dos estudos realizados no exterior, conforme a legislação brasileira e as exigências institucionais.

8.6. **Veracidade das informações e dos documentos:** a responsabilidade pela autenticidade, veracidade e integridade das informações e dos documentos apresentados é exclusiva do(a) candidato(a). A UNICAP poderá, a qualquer momento, realizar diligências para verificar sua autenticidade e regularidade. **Caso seja constatada falsidade documental, fraude ou irregularidade que comprometa os requisitos de participação, a inscrição poderá ser cancelada ou o(a) candidato(a) eliminado(a) do Processo Seletivo**, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis, assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1. A homologação das inscrições será realizada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL/UNICAP), em conjunto com a Comissão de Processos Seletivos da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, da confirmação do pagamento da taxa de inscrição e da apresentação da documentação obrigatória.

9.2. Somente serão homologadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que atenderem às exigências previstas neste Edital, incluindo o envio completo e legível dos documentos obrigatórios, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma do Processo Seletivo.

9.3. A divulgação do resultado da homologação das inscrições ocorrerá na data prevista no cronograma deste Edital, por meio da página oficial do Processo Seletivo e/ou da Central do Candidato (**https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login**).

9.4. O(A) candidato(a) cuja inscrição não for homologada poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, no prazo e pelos meios estabelecidos neste Edital, indicando os motivos pelos quais solicita a revisão da decisão.

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão responsável, sendo o resultado divulgado pelos canais oficiais do Processo Seletivo. A apresentação de recurso não assegura, por si só, a homologação da inscrição.

9.6. A ausência de documentos obrigatórios, o envio de arquivos ilegíveis ou incompletos, a falta de confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital poderão resultar no indeferimento da inscrição, observadas as disposições relativas à interposição de recursos.

9.7. A homologação da inscrição habilita o(a) candidato(a) a participar das etapas de avaliação do Processo Seletivo, não implicando aprovação, classificação ou garantia de vaga no curso.

9.8. A homologação da inscrição não impede que a UNICAP realize, posteriormente, diligências para verificar a autenticidade e a regularidade das informações e dos documentos apresentados. A constatação de irregularidades poderá resultar no cancelamento da inscrição ou na eliminação do(a) candidato(a), assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

10. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS

10.1 O Processo Seletivo será realizado em **quatro etapas, com pesos diferenciados**, conforme os critérios de avaliação, os procedimentos e as condições estabelecidos neste Edital.

10.2 As etapas do Processo Seletivo serão organizadas da seguinte forma:

ETAPA	AVALIAÇÃO	NOTA FINAL	CARÁTER
1ª	Análise do Projeto de Pesquisa	Projeto x 0,35	Eliminatório
2ª	Prova de Idioma	Projeto x 0,10	Classificatória
3ª	Entrevista: defesa do projeto de pesquisa	Projeto x 0,35	Eliminatória
4ª	Avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Escolar	Currículo x 0,20	Classificatória
Total		**10**	**--**

10.3 1ª ETAPA - ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA

10.3.1. A análise do Projeto de Pesquisa terá caráter eliminatório e será realizada pela Comissão Examinadora, mediante avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, assegurado o anonimato do(a) candidato(a), sem qualquer identificação direta ou indireta que possa comprometer a imparcialidade e a transparência do processo avaliativo.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Problema/questão de pesquisa: clareza, delimitação e pertinência; coerência das hipóteses, quando houver	1,5
Justificativa: relevância, originalidade/pertinência e contribuições potenciais	1,5
Objetivos: clareza e coerência entre objetivo geral, específicos e problema de pesquisa	1,0
Fundamentação teórica/revisão da literatura: domínio, atualidade e pertinência	2,0
Metodologia: adequação dos métodos e procedimentos ao problema e aos objetivos	2,0
Viabilidade e cronograma: exequibilidade no prazo do Mestrado	1,0
Aderência à linha de pesquisa e às áreas de investigação dos possíveis orientadores	1,0
TOTAL	**10 pontos**

10.4. 2ª ETAPA – PROVA DE IDIOMA

10.4.1. O(A) candidato(a) realizará prova de compreensão e interpretação de texto de uma língua estrangeira escolhida entre inglês, francês e espanhol, com possibilidade de utilização de dicionário impresso.

10.4.2. **A avaliação considerará os seguintes aspectos:**

I. **Compreensão geral do texto:** capacidade de identificar o tema central, as ideias principais e o propósito comunicativo do texto apresentado;
II. **Interpretação e análise textual:** capacidade de compreender informações explícitas e implícitas, estabelecer relações entre ideias e interpretar argumentos apresentados no texto;
III. **Conhecimento lexical e contextual:** capacidade de compreender o significado de palavras e expressões no contexto em que são utilizadas, inclusive termos técnicos e acadêmicos;
IV. **Coerência e precisão das respostas:** capacidade de apresentar respostas claras, objetivas e coerentes, demonstrando compreensão adequada das informações e dos argumentos contidos no texto;
V. **Capacidade de síntese:** habilidade de identificar, selecionar e sintetizar informações relevantes do texto, preservando seu sentido original.

10.4.3. A prova de idioma será realizada de forma remota, por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams ou de outra ferramenta previamente indicada pelo PPGCL/UNICAP.

10.4.4. Serão aceitos pedidos de dispensa mediante comprovação válida de proficiência ou de aprovação em exame de língua estrangeira aplicado por instituição universitária, nos termos analisados pela Comissão de Seleção.

10.4.5. O(A) candidato(a) que apresentar comprovante válido de proficiência, ou aprovação em exame de língua estrangeira aplicado por instituição universitária nos últimos cinco anos, poderá solicitar dispensa da prova, sujeita à análise da Comissão.

10.4.6. Outros certificados de proficiência poderão ser analisados pela Comissão, observados os níveis mínimos definidos neste Edital.

10.4.7. Não serão aceitas, para fins de dispensa, simples declarações de conclusão de cursos de línguas ou de disciplinas instrumentais, salvo se houver previsão institucional expressa em contrário.

10.4.8. Níveis mínimos de referência:

TOEFL IBT	TOEFL ITP	TOEIC	IELTS	Cambridge	DALF/DELF/TCF	DELE	SIELE
60	501	650	5	B1 Preliminary	B1	B1	B1

10.5. 3ª ETAPA – ENTREVISTA ACADÊMICA / ARGUIÇÃO DO PROJETO

10.5.1. O(a) candidato(a) deverá apresentar, discutir e defender o projeto diante da Comissão. A arguição avaliará o domínio teórico-conceitual do(a) candidato(a), sua capacidade de argumentação e autonomia crítica, bem como a coerência das escolhas metodológicas do projeto. Também serão avaliadas a adequação do projeto ao Programa, à linha de pesquisa indicada e às pesquisas desenvolvidas pelo(a) possível orientador(a), além da disponibilidade do(a) candidato(a) para participar das atividades acadêmicas do Mestrado.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio teórico-conceitual do tema e da fundamentação mobilizada	2,0
Capacidade de argumentação e exposição lógica, clara e consistente	2,0
Coerência das escolhas metodológicas e defesa da viabilidade da pesquisa	2,0
Consistência das respostas, autonomia crítica e capacidade de reelaboração	2,0
Aderência da proposta à linha de pesquisa, ao orientador e potencial de contribuição ao PPGCL	1,0
Disponibilidade efetiva para participação nas atividades acadêmicas do Mestrado	1,0
TOTAL	**10 pontos**

10.5.2. **Procedimentos da entrevista**

i. **Modalidade:** A entrevista será realizada de forma remota, por videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams ou de outra ferramenta previamente indicada pelo PPGCL/UNICAP.
ii. **Duração:** aproximadamente 30 (trinta) minutos por candidato(a), sendo 10 minutos de apresentação do(a) candidato e 20 minutos para arguição.
iii. **Horários:** das 8h às 12h e das 14h às 17h, podendo ser ampliados, a critério da Comissão Examinadora, caso necessário para atender à quantidade de candidatos(as) convocados(as).
iv. **Acesso à entrevista remota:** o link de acesso será encaminhado ao(à) candidato(a) por e-mail ou WhatsApp, utilizando os dados de contato informados no ato da inscrição.
v. **Identificação:** será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia.
vi. **Comparecimento:** recomenda-se que o(a) candidato(a) esteja disponível com antecedência mínima de 35 (trinta e cinco) minutos em relação ao horário previsto para sua entrevista.
vii. **Registro da avaliação:** as entrevistas poderão ser gravadas em áudio e vídeo, exclusivamente para fins de registro, análise e eventual revisão dos procedimentos avaliativos pela Comissão Examinadora, observadas as normas institucionais de proteção de dados pessoais.

10.6. 4ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES E HISTÓRICO ESCOLAR

10.6.1. A avaliação do Currículo Lattes e Histórico Escolar terá **caráter exclusivamente classificatório** e será realizada de forma objetiva pela Comissão Examinadora, com base nos critérios e limites de pontuação estabelecidos no **Anexo II – Tabela de Pontuação Curricular** deste Edital.

10.6.1.1. A análise considerará a trajetória acadêmica, científica e profissional do(a) candidato(a), valorizando especialmente:

i. **Formação e desempenho acadêmico:** títulos, atividades de ensino e experiências acadêmicas relevantes;

ii. **Produção acadêmica e científica:** publicações, participação em projetos de pesquisa, atividades de extensão e demais contribuições à produção do conhecimento;
iii. **Experiência profissional:** atividades e experiências profissionais pertinentes à formação acadêmica e profissional nas áreas relacionadas às Ciências da Linguagem e às áreas de investigação do Programa.

10.7.2. **Procedimentos para avaliação curricular**

10.7.2.1. Para a realização da avaliação curricular, o(a) candidato(a) deverá observar os seguintes procedimentos:

i. Realizar previamente a conferência e o cálculo de sua pontuação, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II** deste Edital;
ii. Preencher integralmente a Tabela de Pontuação Curricular, indicando os pontos correspondentes aos títulos e às atividades que pretende submeter à avaliação;
iii. Organizar a documentação comprobatória na sequência dos grupos e itens apresentados no Anexo II, respeitando a ordem estabelecida na tabela;
iv. Inserir uma página de identificação antes dos documentos comprobatórios de cada grupo, de modo a facilitar a conferência pela Comissão Examinadora;
v. Apresentar documentação legível e suficiente para comprovar cada título ou atividade declarada;
vi. Observar que **somente serão pontuados os títulos e as atividades devidamente comprovados**, conforme os critérios e limites estabelecidos neste Edital;
vii. Considerar que **títulos, atividades ou documentos comprobatórios não apresentados no prazo de inscrição não serão computados** na avaliação curricular.

10.7.2.2. A pontuação declarada pelo(a) candidato(a) estará sujeita à conferência e à validação pela Comissão Examinadora, prevalecendo, para fins de classificação, a pontuação efetivamente atribuída após a análise da documentação apresentada.

10.7.3. **Grupos de avaliação curricular**

10.7.3.1. A avaliação do Currículo Lattes será organizada nos seguintes grupos, observados os limites máximos de pontuação:

GRUPO	ÁREA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Títulos Universitários	1,0 ponto
2	Atividades de Pesquisa e Produção Científica	4,0 pontos
3	Atividades Didáticas e Profissionais	4,0 pontos
4	Formação Complementar	1,0 pontos
--	**TOTAL**	**10 pontos**

10.7.3.2. A atribuição de pontos observará os critérios específicos de cada atividade, os limites individuais e a pontuação máxima por grupo, conforme detalhamento constante no **Anexo II deste Edital**.

11. DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPENHO E ELIMINAÇÃO

11.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) **em ordem decrescente da nota final**, respeitados o quantitativo de vagas disponíveis e as modalidades de concorrência previstas neste Edital.

11.2. A nota final máxima será de **10,0 (dez) pontos**, sendo considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que atenderem aos critérios mínimos exigidos nas etapas eliminatórias e às demais condições estabelecidas neste Edital.

11.3. Será considerado(a) reprovado(a) o(a) candidato(a) que:

I. Não comparecer ou deixar de participar de qualquer uma das etapas obrigatórias do Processo Seletivo;
II. Não apresentar a documentação obrigatória nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital;
III. **Obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos em qualquer uma das duas etapas eliminatórias**, independentemente da nota final obtida.

11.4 A aprovação nas etapas eliminatórias não assegura, por si só, a classificação dentro do número de vagas ofertadas.

11.5 Dos critérios de desempate

11.5.1 Em caso de empate na nota final, a classificação dos(as) candidatos(as) será definida mediante a aplicação sucessiva dos seguintes critérios, nesta ordem:

I. **Maior nota no Projeto de Pesquisa;**
II. **Maior nota na Entrevista;**
III. **Maior nota no Currículo Lattes;**
IV. **Maior nota na Prova de Idioma, e**
V. **Maior idade**, considerando a data de nascimento informada no ato da inscrição.

11.5.2 Os critérios serão aplicados sucessivamente até que seja possível estabelecer a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

11.6 Da eliminação do(a) candidato(a)

11.6.1 Será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I. Descumprir quaisquer normas, condições ou requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital;
II. Prestar informações falsas, omitir informações obrigatórias ou apresentar documentos fraudulentos;
III. Praticar atos que comprometam a lisura, a igualdade de condições ou a regularidade do Processo Seletivo;
IV. Descumprir as orientações e os procedimentos obrigatórios estabelecidos pela Comissão Examinadora, desde que previamente divulgados e compatíveis com as disposições deste Edital.

11.6.2 A eliminação poderá ocorrer em qualquer etapa do Processo Seletivo, inclusive após a divulgação dos resultados, caso sejam constatadas irregularidades que comprometam a participação do(a) candidato(a), assegurados os procedimentos de apuração e defesa aplicáveis.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

12.1. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), por meio da **Comissão de Processos Seletivos**, realizará a divulgação oficial dos resultados do Processo Seletivo do curso de Mestrado em Ciências da Linguagem 2027.1, exclusivamente pelo site https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados e pela **Central do Candidato - https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login**, observadas as datas estabelecidas no cronograma deste Edital.

12.2. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) não se responsabilizará por informações incorretas, incompletas ou divergentes divulgadas por terceiros, incluindo veículos de comunicação, redes sociais ou quaisquer outros meios não oficiais. Para todos os efeitos, **prevalecerão exclusivamente as informações publicadas nos canais oficiais da Universidade.**

12.3. Será assegurado aos(às) candidatos(as) o direito de interpor recurso contra os resultados de quaisquer etapas do Processo Seletivo, observados os prazos, os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados **exclusivamente para o endereço eletrônico secretariastrictosensu@unicap.br**, devidamente identificados e fundamentados, contendo o nome completo do(a) candidato(a), o número de inscrição, a etapa ou decisão contestada e a exposição clara e objetiva dos motivos que justificam o pedido de revisão.

12.5. Quando aplicável, o recurso deverá ser acompanhado de documentos, referências bibliográficas ou fundamentos normativos que sustentem a contestação, observadas as exigências e os limites estabelecidos neste Edital.

12.6. **Somente serão analisados os recursos apresentados dentro do prazo estipulado e que atendam aos requisitos previstos neste Edital.** Recursos enviados por outros meios, fora do prazo ou sem fundamentação suficiente não serão conhecidos.

12.7. A análise dos recursos será realizada pela Comissão responsável pela respectiva etapa, em conjunto com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL/UNICAP), quando necessário.

12.8. Os resultados dos recursos serão divulgados nos canais oficiais do Processo Seletivo, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO E DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) poderá realizar **convocações adicionais para matrícula**, caso existam vagas remanescentes no curso de Mestrado em Ciências da Linguagem, observados o quantitativo de vagas ofertadas, as modalidades de concorrência e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

13.2. As convocações serão realizadas a partir da relação de candidatos(as) aprovados(as) e ainda não classificados(as) dentro do número de vagas inicialmente ofertadas, **respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente da nota final**, os critérios de desempate e as disposições relativas às ações afirmativas.

13.3. A convocação de candidatos(as) para preenchimento das vagas remanescentes poderá ocorrer após o início das atividades acadêmicas, desde que seja possível assegurar o acompanhamento das disciplinas e o cumprimento das exigências acadêmicas do Programa, **observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária das atividades acadêmicas já ministradas no semestre letivo**, conforme as normas institucionais aplicáveis.

13.4. As convocações serão divulgadas oficialmente por meio da **Central do Candidato (**https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login**)** e de listagem publicada na página do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL), disponível no portal oficial da UNICAP (https://portal.unicap.br/mestrados-e-doutorados).

13.5. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações oficiais e cumprir os prazos e procedimentos estabelecidos para a efetivação da matrícula. **O não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado implicará a perda do direito à vaga correspondente**, podendo a Universidade convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificáveis, observada a ordem de classificação.

14. DA MATRÍCULA ACADÊMICA E DOS ENCARGOS FINANCEIROS

14.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) deverão realizar a matrícula **exclusivamente pela internet**, por meio da Central do Candidato **(**https://processoseletivo.unicap.br/strictosensu/login**)**,

no período estabelecido no cronograma deste Edital. O procedimento será realizado em etapa única, mediante o cumprimento das exigências acadêmicas, documentais e financeiras necessárias à efetivação do vínculo com a Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP).

14.2. O curso de **Mestrado Acadêmico em Ciências da Linguagem** terá o seguinte valor de mensalidade:

Curso	Mensalidade
Mestrado em Ciências da Linguagem (PPGCL)	24 parcelas de R$ 2.560,00

14.3. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP) reserva-se o direito de **não iniciar a turma do Mestrado em Ciências da Linguagem (PPGCL/UNICAP)** caso o número de estudantes matriculados(as) e pagantes seja inferior a **80% (oitenta por cento) das vagas ofertadas**, ou caso não sejam atendidas as condições acadêmicas, administrativas e financeiras, mesmo após o encerramento do período de matrícula, mediante decisão institucional exclusiva da Unicap, devidamente fundamentada.

14.4. Na hipótese de não formação da turma, serão observados os seguintes procedimentos:

a. O(A) candidato(a) terá direito ao **reembolso integral da taxa de inscrição** paga no Processo Seletivo, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico **processos.seletivos@unicap.br**, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data prevista para o início das aulas do período letivo 2027.1;

b. Caso o(a) candidato(a) já tenha efetuado o pagamento da matrícula ou de quaisquer parcelas referentes ao curso, **os valores pagos serão restituídos integralmente**, observados os procedimentos administrativos da Universidade.

14.5. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula que possua pendências financeiras decorrentes de vínculo anterior com a UNICAP deverá regularizar sua situação junto à Universidade, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

14.6. O atendimento financeiro é realizado pelo **Atendimento e Relacionamento com os Estudantes (ARES)**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, no térreo do Bloco R, em frente ao Jardim da Biblioteca Central.

14.7. **Perderá o direito à vaga** o(a) candidato(a) que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

a. Não realizar a matrícula dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
b. Não efetuar a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
c. Não realizar o pagamento da primeira parcela (P1) da mensalidade até a data de vencimento estabelecida.

14.8. O não cumprimento de qualquer uma dessas condições poderá resultar na disponibilização da vaga para convocação de outro(a) candidato(a), respeitada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1. O prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO 2027.1 PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM (PPGCL), DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – UNICAP** expirará em 30 de abril de 2027.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), na condição de **Controladora dos Dados Pessoais**, utilizará as informações coletadas para fins de inscrição, identificação, avaliação, classificação, divulgação dos resultados, matrícula e cumprimento de obrigações legais e institucionais, com

fundamento nas bases legais previstas nos artigos 7º e 11 da LGPD, conforme a natureza dos dados e a finalidade do tratamento.

16.2. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com prestadores de serviços e fornecedores de sistemas utilizados na realização do Processo Seletivo, exclusivamente para finalidades relacionadas à sua execução, observadas as medidas de segurança e proteção previstas na legislação.

16.3. As informações constantes dos documentos apresentados, incluindo cartas de motivação, Currículo Lattes, imagens e eventuais gravações de áudio e vídeo das entrevistas, serão tratadas exclusivamente para finalidades legítimas e compatíveis com o Processo Seletivo, respeitados os direitos dos(as) titulares dos dados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as informações referentes aos cursos de pós-graduação da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), incluindo modalidade de oferta, grau acadêmico, carga horária, duração, prazos mínimos e máximos para conclusão e demais informações acadêmicas, estão disponíveis no portal oficial da Universidade, por meio do endereço eletrônico: **https://portal.unicap.br/pos-graduacao**.

17.2. O Regimento Geral da UNICAP, o Calendário Administrativo-Escolar, as Normas Administrativas e demais documentos institucionais poderão ser consultados no endereço eletrônico: **https://portal.unicap.br/documentos-oficiais**.

17.3. A UNICAP poderá divulgar, sempre que necessário, normas complementares, comunicados e orientações referentes ao presente Edital, por meio de seu portal oficial (**https://portal.unicap.br**), cabendo aos(às) candidatos(as) acompanhar as publicações relacionadas ao Processo Seletivo.

17.4. O cronograma e as disposições deste Edital poderão ser alterados ou ajustados em decorrência de caso fortuito, força maior ou necessidade administrativa devidamente justificada, mediante publicação de **Errata ou Edital Complementar**, assegurada a divulgação pelos canais oficiais da Universidade.

17.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela **Comissão de Processos Seletivos**, em conjunto com a **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem (PPGCL/UNICAP)**, observadas as normas institucionais e a legislação aplicável.

17.6. Eventuais controvérsias judiciais decorrentes deste Processo Seletivo ou dos procedimentos de matrícula serão submetidas ao foro competente, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente ao Processo Seletivo para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico em Ciências da Linguagem da UNICAP, no período letivo 2027.1.

Recife, 12 de novembro de 2026.

Prof. Dr. Alexandre Soares Ramos
Pró-reitor Acadêmico

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Prof. Dr. Pe. Francys Silvestrini Adão, S. J. - Presidente
Prof. Dr. Pe. Carlos Fritzen, S.J. - Reitor
Prof. MSc. Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Vice-reitor
Prof. Dr. Alexandre Soares Ramos - Pró-reitor Acadêmico
Prof. MSc. Aragon Alberto Bergonci – Pró-reitor Administrativo

COMISSÃO DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS

Prof. MSc. Pe. Antônio Tabosa Gomes, S.J. – Presidente
Prof. Dr. Carlos Alberto Jahn – Vice-Presidente
Prof.ª Dr.ª Flávia Tavares da Costa Ramos
Prof.ª Dr.ª Larissa Petrusk Santos Silva
Kamar de Araújo Farias Albuquerque Costa

ASSESSOR DA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Prof. Dr. Tailson Evangelista Mariano

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Profa. Dra. Roberta Varginha Ramos Caiado
E-mail: roberta.caiado@unicap.br

VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Profa. Dra. Nadia Pereira da Silva Gonçalves de Azevedo
E-mail: nadia.azevedo@unicap.br

COORDENADOR GERAL ESCOLAR

Marcello Souza Lago Paiva

POLO SEDE – RECIFE - PE
Rua do Príncipe, 526 – Boa Vista – Recife-PE – CEP: 50050-900

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Seleção

CPF: _____

Candidato(a): _____

Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado

Linha de pesquisa:

( ) Linha 1: Aquisição, Desenvolvimento e Distúrbios da Linguagem em suas diversas manifestações

( ) Linha 2: Processos de Organização Linguística e Identidade Social

Declaro assumir a inteira responsabilidade pela omissão ou apresentação de informações ou documentos falsos ou divergentes, que implicarão a não efetivação da minha inscrição no **Programa de Pós-graduação Ciências da Linguagem (PPGCL)**, ou no posterior cancelamento, sem prejuízo da ação das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no item 8.3 do Edital de Seleção, de que não é possível alterar ou complementar documentação em data posterior ao término das inscrições, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

Recife, _____ de _____ de _____.

_____

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO II - TABELA DE VALORES PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - MESTRADO

1. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS - máximo 1,0 ponto

ITEM	REFERÊNCIA	LIMITE / RECORTE	PONTOS - CANDIDATO(A)	PONTOS - COMISSÃO
Graduação (segunda graduação)	0,3	Máx. 1 título | sem recorte		
Mestrado (segundo mestrado)	0,5	Máx. 1 título | sem recorte		
Doutorado concluído	1,0	Máx. 1 título | sem recorte		
Especialização concluída (mín. 360h)	0,4	Máx. 2 títulos | sem recorte		
TOTAL DO GRUPO		Teto: 1,0 ponto		

2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS - máximo 4,0 pontos

ITEM	REFERÊNCIA	LIMITE / RECORTE	PONTOS - CANDIDATO(A)	PONTOS - COMISSÃO
Livro publicado (didático, científico ou literário) com ISBN	1,0	Máx. 2 | 2022-2026		
Organização de livro (coletânea) com ISBN	0,5	Máx. 2 | 2022-2026		
Capítulo de livro publicado com ISBN	0,5	Máx. 4 | 2022-2026		
Artigo científico publicado em periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4 / ou índice h5 (do periódico), 6, 7, 8, 9, 10 acima	1,0	Máx. 4 | 2022-2026		
Artigo científico publicado em periódico Qualis B1, B2, B3 ou B4 / ou índice h5 (do periódico), 4, 5	0,5	Máx. 4 | 2022-2026		
Artigo científico publicado em periódico Qualis C ou sem classificação	0,2	Máx. 3 | 2022-2026		
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,5	Máx. 3 | 2022-2026		
Resumo expandido publicado em anais de evento científico	0,3	Máx. 3 | 2022-2026		
Resenha acadêmica publicada em periódico com Qualis	0,5	Máx. 2 | 2022-2026		
Comunicação oral em evento internacional	0,5	Máx. 3 | 2022-2026		
Comunicação oral em evento nacional	0,3	Máx. 3 | 2022-2026		
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2	Máx. 3 | 2022-2026		
Tradução de livro com ISBN	1,0	Máx. 2 | 2022-2026		
Tradução publicada de artigo com Qualis ou capítulo de livro com ISBN	0,5	Máx. 2 | 2022-2026		
Premiação em Jornada de Iniciação Científica/Evento Científico	0,3	Máx. 3 | 2022-2026		
TOTAL DO GRUPO		Teto: 4,0 pontos		

3. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS - máximo 4,0 pontos

ITEM	REFERÊNCIA	LIMITE / RECORTE	PONTOS - CANDIDATO(A)	PONTOS - COMISSÃO
Ensino superior - mais de dois semestres	1,5	Faixa única; não acumula com item seguinte		
Ensino superior - até dois semestres	1,0	Faixa única; não acumula com item anterior		

ITEM	REFERÊNCIA	LIMITE / RECORTE	PONTOS - CANDIDATO(A)	PONTOS - COMISSÃO
Ensino médio ou fundamental - mais de dois semestres	1,0	Faixa única; não acumula com item seguinte		
Ensino médio ou fundamental - até dois semestres	0,5	Faixa única; não acumula com item anterior		
Monitoria	0,5	Máx. 3 experiências/semestres		
Tutoria em EAD	0,5	Máx. 3 experiências/semestres		
Estágio no magistério superior	0,3	Máx. 3 estágios		
Estágio na área profissional	0,3	Máx. 3 estágios		
Participação como discente em PIBIC/PIBID/Residência Pedagógica	1,0	Máx. 3 programas		
Participação como discente em projeto de extensão	0,5	Máx. 3 projetos		
Orientação de PIBIC ou coordenação de PIBID/Residência Pedagógica	1,0	Máx. 3 orientações/programas		
Conferência, palestra, seminário proferido ou curso ministrado na área profissional	0,3	Máx. 3 atividades		
Participação na organização de eventos científicos	0,3	Máx. 3 eventos		
Aprovação em concurso público na área educacional - nível superior	1,0	Máx. 2 aprovações		
Aprovação em concurso público na área profissional	1,0	Máx. 2 aprovações		
Aprovação em concurso público na área educacional - nível fundamental	0,5	Máx. 2 aprovações		
Aprovação em seleção pública para professor substituto - nível superior	0,5	Máx. 2 aprovações		
Aprovação em seleção pública simplificada na área profissional	0,5	Máx. 2 aprovações		
Cargo de chefia ou direção em IES - mínimo de 1 ano	1,0	Máx. 2 experiências		
Participação em banca examinadora - magistério superior	0,3	Máx. 3 bancas		
Obtenção de láurea de graduação	0,3	Máx. 1		
Patente e software registrado	0,3	Máx. 3 registros		
TOTAL DO GRUPO		Teto: 4,0 pontos		

4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - máximo 1,0 ponto

ITEM	REFERÊNCIA	LIMITE / RECORTE	PONTOS - CANDIDATO(A)	PONTOS - COMISSÃO
Participação em cursos de extensão, oficinas e minicursos (mín. 4h)	0,25	Máx. 4 | 2022-2026		
Participação em congressos, simpósios e seminários sem apresentação de trabalho	0,5	Máx. 2 | 2022-2026		
Participação em grupos de pesquisa registrados no CNPq (por semestre)	0,1	Máx. 5 semestres | 2022-2026		
TOTAL DO GRUPO		Teto: 1,0 ponto		

IMPORTANTE: OBSERVAÇÕES SOBRE A COMPROVAÇÃO

- Para os artigos publicados em periódicos não classificados no *Qualis* Periódicos 2021–2024, serão aplicados os seguintes critérios: (i) 1,0 ponto por artigo publicado em periódico indexado na *Scopus ou Web of Science*, ou que possua índice h5: 6 a 10 - no *Google Scholar Metrics*; (ii) 0,5 ponto por artigo publicado em periódico que possua índice h5: 4 e 5 - no *Google Scholar Metrics*. Os artigos que não atendam a nenhum desses requisitos não serão pontuados. Caberá ao(à) candidato(a) apresentar, no ato da inscrição, documentação comprobatória do enquadramento do periódico. Para aferição do índice h5, será considerado o indicador disponível no *Google Scholar Metrics* na data de publicação do edital.
- Somente serão pontuados os títulos e as atividades devidamente comprovados e apresentados na ordem da tabela.
- Artigo ou resenha em periódico: apresentar página com identificação do periódico/ISSN, sumário e páginas inicial e final do trabalho.
- Trabalho em anais, livro ou capítulo: apresentar capa ou expediente/ficha com ISSN ou ISBN, sumário e as páginas pertinentes ao item comprovado.